



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA

1

**DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL
PROJETO DE LEI Nº 2456/2015.**

MENSAGEM: Nº , de

LIDO EM: 09/11/2015.

TOTAL DE PÁGINAS: 05.

ASSUNTO:- Cria Disk Denúncia contra Abandono e Maus Tratos de Animais e dá outras providências.

AUTOR: ERASMO CARDOSO PEREIRA.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 23/11/2015

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 25/11/2015

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 25/11/2015.

PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O “JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ”, EM 05/12/2015, SÁBADO, SOB O Nº 12.791.

Ofício de Encaminhamento no dia 26/11/2015 sob o nº 693/2015/DAB*

LEI Nº 2190/2015.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

REPUBLICANA 1988
09 NOV 2015

APROVADO EM 03.11.2015
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI N.º 2456/15

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 05.11.2015
POR UNANIMIDADE

DECRETA

Súmula:- Cria Disk Denúncia contra Abandono e Maus Tratos de Animais e dá outras providências.

AUTOR:- ERASMO CARDOSO PEREIRA.

Art.1º - Fica por força desta Lei, criado O "DISQUE-DENÚNCIAS DE MAUS-TRATOS AOS ANIMAIS", NO MUNICÍPIO DE SARANDI-PARANA, com intuito de receber reclamações referentes á violência ou crueldade praticada contra animais, o qual disponibilizará á população de uma linha telefônica exclusiva para as denúncias.

Art. 2º - "O Disque-Denúncias de Maus-Tratos aos Animais" proporcionara aos denunciante o direito de sigilo absoluto sobre seus nomes e endereços.

Art. 3º - As denúncias recebidas, depois de cadastradas e devidamente selecionadas, deverão ser averiguadas a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

Art. 4º - o numero do disk denuncia,devera ser divulgado através de adesivos,e ou placas em espaços públicos.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta Lei, através de Decreto, no que couber.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Adércio Marques da Silva, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2015.

ErasmO Cardoso Pereira
Vereador - Autor



JUTIFICATIVA:

"Os maus-tratos aos animais são constantes em SARANDI, e esse tipo de crime precisa ser registrado e Apurado. Esse mecanismo do disque denúncia, vai possibilitar a denúncia por parte da população e o encaminhamento para apuração, Acredito que a medida vai contribuir para reduzir esse tipo de crime",possibilitando um elo entre o poder publico e o denunciante, de estar proporcionando a forma correta de denunciar,e apresentando de acordo com o caso,materiais necessário para legitimar uma "prova".

2456/15



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____



Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____

designo relator do Projeto de _____

o Vereador



Presidente da Comissão


PARECER

Projeto de Lei nº 2456/2015.

Adilson Marques da Silva,

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei nº 2456/2015, do edil **ERASMO CARDOSO PEREIRA**, o qual Cria Disk denúncia contra Abandono e Maus Tratos de Animais e dá outras providências, onde conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 18 dias do mês de Novembro do ano de 2015.


Adilson Marques da Silva,
Relator

Pelas Conclusões:


Eunildo Zanchim "Nildão",
Presidente


Cilas Souza Moraes,
Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____

designo relator do Projeto de _____

o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei nº 2456/2015

Erasmão Cardoso Pereira,

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E

FINANÇAS, analisando o Projeto de Lei nº 2456/2015, do edil **ERASMO CARDOSO PEREIRA**, o qual Cria Disk denúncia contra Abandono e Maus Tratos de Animais e dá outras providências, onde conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 18 dias do mês de Novembro do ano de 2015.

Pelas Conclusões:

José Roberto Grava,
Presidente

Erasmão Cardoso Pereira,
Relator

Nelson de Jesus Lima,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

2456/15

Requerimento Nº - 326 / 15	Apresentado em 25 11 / 2015	Horário		
Funcionário(a) Responsável	Seção Expediente			
Rejeitado em	Indeferido em	Aprovado em 25 / 11 / 2015	Deferido em	Atendido - Ofício Nº

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei nº 2456/2015, do edil **ERASMO CARDOSO PEREIRA**, o qual Cria Disk denúncia contra Abandono e Maus Tratos de Animais e dá outras providências. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 25 dias do mês de Novembro do ano de 2015.

Erasmoo Cardoso Pereira,
Vereador - Autor

